

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SEMED/CÉU AZUL

A Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- II. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica,
- III. Resolução nº 02/01 CNE
- IV. Parecer nº 17/01 CNE;
- V. Deliberação n° 02/03 CEE;
- VI. Resolução nº 5624/2011 GS/SEED
- VII. Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instrui:
- **Art. 1º** Define-se como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa o profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Munícipio de Céu Azul, estado do Paraná, onde o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.
- **Art. 2º** Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.
- **Parágrafo único.** A partir da necessidade da abertura de demanda de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, para estudante com deficiência física neuromotora, será comunicado a família através de registro em ata dos procedimentos a serem realizados com o estudante.
- **Art. 3º** O serviço de Apoio à Comunicação Alternativa não é substitutivo a escolarização ou ainda a frequência na Sala de Recurso Multifuncional, mas articula-se de forma



colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recurso multifuncional e outras atividades previstas na escola.

- **Art. 4°** Quanto à organização do Serviço de Apoio à Comunicação Alternativa será observado:
- I. O professor de Apoio à Comunicação Alternativa estará subordinado à instituição em que estiver em exercício.
- II. A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, pela equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar e da Secretaria Municipal de Educação.
- III. A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.
- IV. O trabalho pedagógico do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa dependerá de decisão da direção e equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
- V. O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.
- VI. Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia do laudo médico, uma cópia da avaliação de ingresso, os relatórios bimestrais de acompanhamento do Professor de Apoio a Comunicação Alternativa, vistados pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e o formulário de ações efetivadas na interação com o estudante elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- VII. A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.
- Art. 5°. Constituem Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa:
  - I. Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente.
  - II. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na



organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

- III. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, no formulário de ações efetivadas na interação com o estudante, para fins de acompanhamento da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e da Equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar.
- IV. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- V. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com deficiência física neuromotora.
- VI. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- VII. Definir com os professores e equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional, social do mesmo.
- VIII. Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula.
- IX. Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem.
- X. Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se.
- XI. Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita.
- XII. Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas.



- XIII. Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola.
- XIV. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- XV. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- XVI. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- XVII. Realizar contato com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.
- XVIII. Elaborar o relatório de acompanhamento bimestral contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe de suporte pedagógico da escola e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
- XIX. É vedado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.
- XX. Na falta do estudante o Professor de Apoio da Comunicação Alternativa ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.
- XXI. O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta instrução.
- XXII. O professor de Apoio deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.
- **Art. 6º** O profissional para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa deve ser, preferencialmente, do Quadro Próprio do Magistério, conforme Deliberação nº 02/03 CEE, e deverá ter:
  - I. Especialização em cursos de Pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio, com habilitação em Magistério com Estudos Adicionais na área da deficiência física ou deficiência mental;
  - II. Possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com deficiência física neuromotora:



- III. Conhecimento básico em informática:
- IV. Disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas/aula semanais de segunda a sexta-feira.
- **Art. 7º** O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, para interação com o professor regente no estudo e aprofundamento dos objetivos inerentes aos conteúdos, da escolha de metodologias, das formas alternativas de apresentação das avaliações, no uso de tecnologias assistivas, por meio de produção dos recursos pedagógicos que auxiliem na comunicação e na aprendizagem do aluno com deficiência física neuromotora que apresente formas de linguagem oral e escrita diferenciadas.
- §1º O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa terá disponibilizado um tempo diferencial destinado à interação com os professores regentes das disciplinas para a produção dos recursos pedagógicos de comunicação alternativa.
- **§2º** O horário estará atrelado ao conteúdo e à necessidade de comunicação do aluno, não podendo ultrapassar à 2 (duas) horas semanais. A organização, elaboração e acompanhamento desse horário ficará sob a responsabilidade da equipe de suporte pedagógico da escola, a qual se utilizará de um cronograma, constando o tempo em que o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa se ausentará da sala de aula.
- §3º A utilização do tempo diferencial se dará quando:
  - I. A metodologia utilizada pelo professor regente prescindir da presença do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, por exemplo: nas aulas expositivas, nos trabalhos em grupo, nas avaliações ou no uso de metodologias que possibilitem ao aluno interagir;
  - II. O recurso utilizado na comunicação deverá favorecer a independência do aluno;
  - III. Houver a participação do aluno nas aulas de Educação Física mediante o apoio do professor da disciplina e/ou dos colegas.
- **Art. 8º** Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa na área da deficiência física neuromotora, o processo deverá ser instruído pelos seguintes documentos:
- §1º Pela instituição de ensino:
  - I. Encaminhar um requerimento, da instituição de ensino, endereçado à Secretaria Municipal de Educação;



- II. No requerimento mencionado no inciso anterior, deverá constar a identificação do estabelecimento de ensino, nome do aluno, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio à Comunicação Alternativa;
- III. Comprovante de matrícula do estudante da Educação Básica (ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos) na Rede Pública de Ensino do Município de Céu Azul;
- IV. Laudo neurológico atualizado constando o diagnóstico da deficiência física neuromotora;
- V. Avaliação e parecer de uma profissional da fonoaudiologia referente a linguagem (se utiliza da fala convencional) com devida justificativa da necessidade ou não da comunicação alternativa.
- VI. Avaliação e parecer de uma profissional da fisioterapia referente a escrita (motora) com devida justificativa da necessidade ou não da comunicação alternativa.
- VI. Solicitar, anualmente, logo após a oficialização das matrículas, a abertura ou cessação da demanda, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

#### §2º Pela Secretaria Municipal de Educação:

I. Constatar, dentro do quadro do magistério, a existência do professor especializado que atenda aos critérios estabelecidos no art. 6º desta Instrução, para o desempenho da função requerida, anteriormente à solicitação.

#### §3º Pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU:

- I. Análise (visita in loco) e Parecer da equipe técnico-pedagógica do Centro de Atendimento Multidisciplinar quando necessário.
- II. Conhecer o aluno, suas necessidades educacionais especiais e orientar a escola quanto ao atendimento educacional especializado.
- III. Realizar a verificação e a avaliação do cumprimento das atribuições previstas no art. 5º desta Instrução.
- **Art. 9°** A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional à Comunicação Alternativa poderá ser solicitada quando:
  - As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante estudo de caso.



- II. Ocorrer transferência que resulte (em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.
- **Art. 10** Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 003/2018/SEMED/CÉU AZUL.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de março de 2019

Cleonides Wolf da Silva

Secretária Municipal de Educação Decreto nº. 4915/2017